

O Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura,
em parceria com o Instituto BR apresentam:



Edital de Mobilidade Estadual - Ceará Criativo - Programa de Circulação e Difusão da Cultura e das Artes Cearenses

Apresentação

O Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult Ceará), e em parceria com o Instituto BR, lança Edital de Mobilidade Estadual do **“Ceará Criativo - Programa de Circulação e Difusão da Cultura e das Artes Cearenses”**.

1. Objetivo

Este edital é voltado à mobilidade artística e tem como objetivo impulsionar a **economia criativa** e ampliar a projeção da cultura cearense. O certame compõe o Ceará Criativo, programa que se estrutura em três eixos fundamentais: **formação, negócios e mobilidade**.

O eixo de formação oferece capacitação e qualificação para artistas e profissionais da cultura, ampliando suas competências e preparando-os para novos desafios.

O eixo de negócios, por sua vez, fomenta conexões estratégicas entre artistas, produtores e o mercado, incentivando parcerias e oportunidades comerciais regionais, nacionais e internacionais. Já o eixo de mobilidade viabiliza a circulação de artistas, grupos e suas produções, garantindo maior visibilidade e intercâmbio cultural.

Dessa forma, o programa fortalece o setor cultural e consolida o Ceará como referência nacional na promoção da cultura e no desenvolvimento da economia criativa.

REALIZAÇÃO

O Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura,
em parceria com o Instituto BR apresentam:



2. Justificativa

O **Edital de Mobilidade Estadual**, voltado à circulação dentro do próprio estado, do programa **Ceará Criativo - Programa de Circulação e Difusão da Cultura e das Artes Cearenses** surge para fomentar o aumento da circulação de projetos cearenses dentro do próprio estado, numa estratégia de intensificar o intercâmbio cultural entre artistas das diferentes cidades cearenses.

A partir da modalidade de livre demanda, a ação integra política pública continuada que é promovida pelo Governo do Ceará, via Secult Ceará, no sentido de promover a difusão da arte cearense **entre os municípios** que compõem o estado. Reconhecendo, assim, talentos cearenses e enriquecendo toda a cadeia produtiva da economia criativa nas mais diferentes linguagens.

Programa pioneiro no estado, o Ceará Criativo tem foco em capacitação, circulação e valorização do patrimônio cultural cearense. Voltado ao fortalecimento da economia criativa e à projeção da cultura, o Ceará Criativo contempla artistas de diversas linguagens artísticas, promovendo ações que ampliam a visibilidade da cultura local.

Estruturado em três eixos principais – formação, negócios e mobilidade – o programa promove formações, fomenta conexões de mercado e facilita a circulação de artistas e suas produções, consolidando o Ceará como referência na promoção da cultura e no desenvolvimento da economia criativa.

REALIZAÇÃO

O Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura,
em parceria com o Instituto BR apresentam:



3. Objeto

Constitui objeto deste edital o auxílio financeiro, para atividades de mobilidade, a **até 05 (cinco) projetos artísticos** que poderão ser selecionados dentro das seguintes linguagens: artes cênicas, artes visuais, música e literatura. No formato de livre demanda, a ideia é contemplar propostas artísticas que já possuam aceite de participação em eventos cearenses comprovados por meio de **carta-convite**, que deve ser anexada no ato de inscrição.

Artistas já previamente aprovados em curadorias de eventos realizados no território cearense poderão pleitear o custeio via o programa Ceará Criativo.

Os artistas selecionados receberão **auxílio financeiro** para as atividades de mobilidade. O valor do incentivo é definido a partir da apresentação do plano de ação da proposta contemplada, não podendo ultrapassar o teto de **R\$ 10 mil (dez mil reais)** para custear gastos relativos à mobilidade.

- É necessário que os integrantes do projeto tenham passaporte para realizar a viagem.
- Toda a logística de execução do projeto no evento é de responsabilidade do próprio artista, portanto, se houver necessidade de profissionais de produção do artista presente durante a viagem, o profissional também precisa ser inscrito no formulário disponível para os interessados e os custos precisam estar contemplados no montante total detalhado no plano de ação.

4. Da Vigência

REALIZAÇÃO

O Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura,
em parceria com o Instituto BR apresentam:



4.1 A validade deste edital é de **07/04/2025 a 07/04/2026**, compreendendo o período de inscrição, seleção, divulgação, resultado preliminar e resultado final das propostas selecionadas.

5. Inscrições

- **Período: entre os dias 07/04/2025 até 21/04/2025.**
- **Público-alvo:**

1. Pessoa Física:

- Maior de 18 anos.
- Residente no Ceará há pelo menos dois anos.
- Comprovada atuação no campo artístico-cultural por meio da apresentação de portfólio e/ou currículo.
- É vetada a participação no processo seletivo de funcionários e pessoas diretamente ligadas por meio de parentesco direto/vínculo matrimonial a funcionários da Secretaria da Cultura do Ceará e/ou de órgãos e entidades ligadas à pasta.

2. Pessoa Jurídica:

- Direito privado, com ou sem fins lucrativos.
- Sede no Ceará, com finalidade artística ou cultural, e CNAE compatível voltado a atividades artísticas, criativas e de espetáculos (a exemplo do CNAE 90) há pelo menos dois anos

3. Microempreendedor Individual (MEI):

- Proposta artística individual.
- CNAE compatível com a área de atuação.

6. Das Vedações

REALIZAÇÃO

O Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura,
em parceria com o Instituto BR apresentam:



6.1. Não poderão participar desta seleção agentes culturais que:

6.1.1. Integrem a Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Sejam servidores públicos estaduais e/ou terceirizados vinculados à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou a sua Rede de Equipamentos Culturais (RECE). Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta;

6.1.3. Sejam sócios integrantes e/ou colaboradores do Instituto BR Arte e/ou Quitanda Soluções Criativas. Essa vedação se estende a cônjuge e parentes até 2º grau.

7. Valores

7.1. O valor do incentivo é definido a partir da apresentação do plano de ação da proposta contemplada, não podendo ultrapassar o teto de **R\$ 10 mil (dez mil reais)** para custear gastos relativos à mobilidade.

8. Ações afirmativas do Ceará Criativo

8.1. O programa Ceará Criativo, como um todo, tem cotas por Localização, conforme a seguir:

- **60% (sessenta por cento) das vagas** destinadas a projetos vindos de outros municípios que não a capital Fortaleza.
- **40% (quarenta por cento) das vagas** destinadas a projetos de artistas residentes **na capital (Fortaleza)**.

REALIZAÇÃO

O Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura,
em parceria com o Instituto BR apresentam:



8.2. O programa Ceará Criativo, como um todo, tem cotas para Grupos Sub-representados:

- **Reserva de vagas por segmento artístico** para grupos historicamente marginalizados, incluindo:
 - 20% (vinte por cento) para pessoas negras - pretas e/ou pardas;
 - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência;
 - 10% (dez por cento) para pessoas LGBTQIA+;
 - 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas;
 - 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

9. Calendário

- **Inscrições:** 07/04/2025 até 21/04/2025.
- **Resultado:** previsto para o dia 29/04/2025.

10. Seleção

10.1. A seleção dos projetos artísticos será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por profissionais da Secult Ceará, Hub Porto Dragão e Quitanda Soluções Criativas, sem possibilidade de recurso para as propostas não selecionadas.

10.2. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

10.2.1. Critérios de Mérito Cultural:

- Abrangência e relevância cultural da proposta como ação de valorização e salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial cearense;

REALIZAÇÃO

O Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura,
em parceria com o Instituto BR apresentam:



- Clareza, consistência da proposta curatorial, (programação artística e formativa) em consonância com o objeto e objetivos deste edital;
- Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras;
- Grau de contribuição da proposta em relação ao fortalecimento e promoção da economia da cultura cearense; e
- Grau de promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência nas atividades previstas na programação e nos produtos.

10.2.2 Critérios de Capacidade Técnica:

- Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio/currículo do responsável e da equipe envolvida.
- Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.

11. Formalização

11.1. Após a divulgação do resultado, a produção do Ceará Criativo entrará em contato com os artistas selecionados por meio de endereço eletrônico informado no ato da inscrição para o envio do termo de compromisso a ser assinado e demais documentações necessárias.

12. Critérios de Avaliação e Classificação

- **Qualidade artística:** Avaliação técnica e criatividade dentro do gênero.
- **Relevância artística:** Contribuição ao cenário artístico, com atenção à diversidade e inclusão.
- **Histórico profissional:** Documentação e comprovação da trajetória artística por meio da apresentação de portfólio e/ou currículo.

REALIZAÇÃO



13 . Disposições finais

13.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, e atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

13.2. As propostas selecionadas neste Edital devem divulgar o apoio do Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura do Ceará, em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

13.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade do agente cultural selecionado.

13.4. A entidade cede à Secult, pelo período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais e o devido crédito ao autor.

13.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e quaisquer outras formas de

REALIZAÇÃO

O Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura,
em parceria com o Instituto BR apresentam:



discriminação serão desclassificadas, com fundamento no art. 5.º, *caput*, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Outras informações poderão ser obtidas via e-mail: conteudo@quitandasolucoes.com.br

13.7. Os casos omissos serão apurados e encaminhados através do e-mail: conteudo@quitandasolucoes.com.br, cabendo ao Instituto BR Arte e à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a decisão final.

REALIZAÇÃO

Instituto
BR

INSTITUTO
**DRAGÃO
DOMAR**

ICJ CULTURAL
PORTO DRAGÃO

 **CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

Este projeto é apoiado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)

 LEI
PAULO
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO